



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Pregão Eletrônico 009/2015 – Errata 01

#### 1. No Edital:

##### Onde se lê:

**13.8** *Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da Licitante o agendamento para amostra do produto e posterior encaminhamento dos documentos de habilitação.*

**13.9** *Se a proposta e/ou a amostra não forem aceitáveis ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.*

##### Leia-se:

**13.8** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará do Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**13.9** Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

São Paulo, 09 de abril de 2015.

**FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO**

Presidente do Coren-SP

